

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. de 30/04/2020**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, poderá fazê-lo por meio do preenchimento do presente Boletim de Voto à Distância ("Boletim"). Para que o Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, é imprescindível que: (i) todos os campos do presente Boletim sejam preenchidos, manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) todas as páginas sejam devidamente rubricadas; e (iii) a última página seja assinada pelo Acionista ou por seus representantes legais, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia dispensa o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, bem como a notarização e consularização ou apostilamento daqueles assinados no exterior, para aceitação do Boletim.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O Acionista que optar exercer direito de voto à distância, por meio deste Boletim, poderá preenchê-lo, observadas as orientações acima, e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes ou ao escriturador das ações da Companhia, conforme abaixo:</p> <p>(a) se enviar diretamente à Companhia, encaminhar os seguintes documentos no endereço indicado no item abaixo: via física original do presente Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia datado de até 3 dias úteis da data de envio do Boletim (dispensado da apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária); e cópia autenticada dos seguintes documentos: (1) Pessoa Física: documento de Identidade com foto do Acionista/representante; (2) Pessoa Jurídica: documento de Identidade com foto, Contrato/Estatuto Social consolidado e atualizado, e documentos que comprovem poderes de representação, devidamente registrados na junta comercial competente; (3) Fundo de Investimento: todos os indicados no item (2) com relação ao seu administrador ou gestor e regulamento consolidado e atualizado. A Companhia não exigirá a notarização e consularização ou apostilamento de documentos assinados no exterior, bem como não exigirá tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. O Acionista deverá protocolar o Boletim e a documentação na Companhia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária. Os acionistas serão comunicados do recebimento da documentação pela Companhia, bem como confirmação de sua validade, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009 e suas alterações. Os Boletins incompletos, que tenham sido enviados sem a documentação necessária e os entregues fora do prazo serão desconsiderados e o respectivo acionista comunicado.</p> <p>(b) por prestadores de serviço custodiantes/escrituradores: transmitir instruções a seus respectivos agentes de custódia/escriturador, conforme suas ações estejam depositadas em depositário central, observando as regras e procedimentos por eles estabelecidos para emissão, bem como documentos e informações exigidos.</p> <p>(c) para depositário de ADRs, no caso de ADRs.</p> <p>Boletins transmitidos intempestivamente, para Companhia ou custodiantes/escrituradores não serão considerados.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>O acionista poderá antecipar o envio da documentação física por e-mail para o endereço eletrônico "ri@qualicorp.com.br". Não obstante, a Companhia solicita que os documentos citados no item "Orientações de Entrega" ou item 12.2.g. do Formulário de Referência sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, situado à Rua Dr. Plínio Barreto, nº 365, 11º andar, Bela Vista, CEP 01313-020, São Paulo, Estado de São Paulo.</p>
<p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p> <p>Banco Bradesco S.A. Departamento de Ações e Custódia Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º Andar, Vila Yara, Osasco, CEP 06029-900, Osasco, São Paulo, Brasil. Telefone: 0800 701 1616 E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br</p>
<p>Eventuais dúvidas e esclarecimentos quanto ao envio direto deste boletim ao escriturador poderão ser sanadas através do canal disponibilizado pelo Bradesco acima. Entretanto, o</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. de 30/04/2020

poderão ser sanadas através do canal disponibilizado pelo Bradesco acima. Entretanto, o Bradesco não receberá boletins por meio eletrônico, somente serão aceitos aqueles apresentados em qualquer agência Bradesco em território nacional.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Apreciar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer do Comitê de Auditoria.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, e a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia, nos termos da Proposta da Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Deliberar sobre a fixação do número de membros, para compor o Conselho de Administração da Companhia, em 7 (sete) membros, conforme Proposta da Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa única

WILSON OLIVIERI - MEMBRO INDEPENDENTE

MURILO RAMOS NETO – MEMBRO INDEPENDENTE

ROBERTO MARTINS DE SOUZA – MEMBRO INDEPENDENTE

ARTHUR FARME DE D'AMOED NETO – MEMBRO INDEPENDENTE

HERÁCLITO DE BRITO GOMES JUNIOR - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE

MAURO TEIXEIRA SAMPAIO - MEMBRO INDEPENDENTE

OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO - MEMBRO INDEPENDENTE

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa única

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. de 30/04/2020

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

WILSON OLIVIERI - MEMBRO INDEPENDENTE %

MURILO RAMOS NETO – MEMBRO INDEPENDENTE %

ROBERTO MARTINS DE SOUZA – MEMBRO INDEPENDENTE %

ARTHUR FARME DE D'AMOED NETO – MEMBRO INDEPENDENTE %

HERÁCLITO DE BRITO GOMES JUNIOR - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE %

MAURO TEIXEIRA SAMPAIO - MEMBRO INDEPENDENTE %

OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO - MEMBRO INDEPENDENTE %

Questão Simples

9. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 141, parágrafo 4º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 1976? [O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração?

Sim Não Abster-se

Deliberação Simples

10. Fixar, para o exercício de 2020, o limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia, conforme Proposta da Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

11. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976 e da Instrução da CVM nº 324/2000?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Chapa única

Eduardo Rogatto Luque (Titular) / Jacqueline Ribeiro (Suplente)

Flávio Stamm (Titular) / Gilberto Lerio (Suplente)

José Ronaldo Vilela Rezende (Titular) / Jorge Sawaya Junior (Suplente)

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. de 30/04/2020

12. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa única

Aprovar Rejeitar Abster-se

13. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim Não Abster-se

Deliberação Simples

14. Deliberar sobre a proposta de remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos da Proposta da Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

15. Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral Ordinária, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____